

## Decreto nº 766/67

Dispõe sobre ligações de luz domiciliar. Hugo Mazzucca, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta - Artigo 1º - A ligação da luz domiciliar em prédios construídos no território Municipal de Ferraz de Vasconcelos, será efetuada somente, à construção, devidamente regularizada pelas posturas Municipais. Artigo 2º - A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, fornecerá à São Paulo Light S/A, certificado de numeração dos imóveis, após o término da construção. Artigo 3º - Não serão expedidos certificados, quando o serviço de instalação, não for executado por eletricitista regularizado no Círculo Municipal. Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 3 de fevereiro de 1967.

Hugo Mazzucca

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria do Expediente e publicação, na Portaria Municipal nº 111/67.